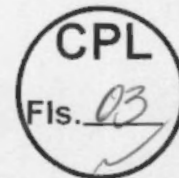




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



OFICIO Nº 074/2018

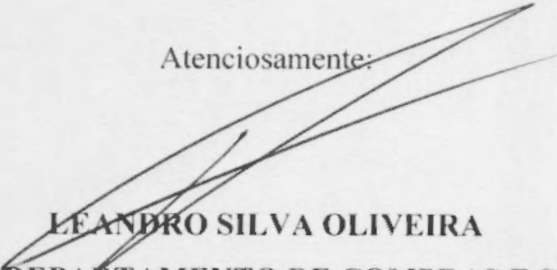
João Lisboa (MA), 03 de Abril de 2018

O Departamento de Compras e Serviços vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto aquisição de materiais esportivos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer no exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezoito).

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

  
**LEANDRO SILVA OLIVEIRA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**Matrícula: 120877-2**

**ILMO. SR.**  
**POLIANO BISPO CRUZ**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Apitos para arbitragem - Marca de referência: FOX 40, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	5		
2	Aros de basquete Retrátil - Marca de referência: FOX 40, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3		
3	Bambolê diâmetro 66 cm em plástico Marca de referência: Polipro Hoop, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20		
4	Baralho Marca de referência: copag, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10		
5	Bico para Bomba de encher bola Marca de referência: Penalty, equivalente ou de melhor qualidade	UND	4		
6	Bolas de basquete oficial Marca de referência: Penalty, equivalente ou de melhor qualidade	UND	4		
7	Bolas de futebol de campo oficial Marca de referência: Penalty, equivalente ou de melhor qualidade	UND	4		
8	Bolas de futsal max 100 Marca de referência: Penalty, equivalente ou de melhor qualidade	UND	10		
9	Bolas de futsal max 200 Marca de referência: Penalty, equivalente ou de melhor qualidade	UND	10		
10	Bolas de futsal Marca de referência: Penalty Max 1000, equivalente ou de melhor qualidade	UND	10		
11	Bolas de handebol H1L Marca de referência: Penalty, equivalente ou de melhor qualidade	UND	4		
12	Bolas de handebol H2L Marca de referência: Penalty, equivalente ou de melhor qualidade	UND	4		
13	Bolas de handebol H3L Marca de referência: Penalty, equivalente ou de melhor qualidade	UND	4		
14	Bolas de tênis de mesa - material plástico Ppconjunto com 6 bolinhas Marca de referência: Xalingo, equivalente ou de melhor qualidade	CONJ	10		
15	Bolas de volei oficial Marca de referência: Penalty 6.0, equivalente ou de melhor qualidade	UND	4		
16	Bomba de encher bola Marca de referência: Penalty, equivalente ou de melhor qualidade	UND	10		
17	Chuteiras nº37 - de couro sintético, travas de borracha Marca de referência: Adidas, equivalente ou de melhor qualidade	PARES	20		
18	Chuteiras nº38 - de couro sintético, travas de borracha Marca de referência: Adidas, equivalente ou de melhor qualidade	PARES	20		
19	Chuteiras nº39 - de couro sintético, travas de borracha Marca de referência: Adidas, equivalente ou de melhor qualidade	PARES	20		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

20	Chuteiras nº40 - de couro sintético, travas de borracha Marca de referência: Adidas, equivalente ou de melhor qualidade	PARES	20		
21	Chuteiras nº41 - de couro sintético, travas de borracha Marca de referência: Adidas, equivalente ou de melhor qualidade	PARES	20		
22	Chuteiras nº42 - de couro sintético, travas de borracha Marca de referência: Adidas, equivalente ou de melhor qualidade	PARES	20		
23	Cone grande de plástico alt. 1M Demarcatório Esportivo Marca de referência: Plastcor, equivalente ou de melhor qualidade	UND	10		
24	Cone médio de plástico alt. 0,60M Demarcatório Esportivo Marca de referência: Plastcor, equivalente ou de melhor qualidade	UND	10		
25	Dama de 20 pedras em fórmica Marca de referência: Xalingo equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7		
26	Dominó de osso Esportivo Marca de referência: Xalingo, equivalente ou de melhor qualidade	UND	20		
27	Jogo de cartões Esportivo Marca de referência: Penalty, equivalente ou de melhor qualidade	JOGOS	10		
28	Luvas para goleiro nº09 - latex sintético, munhequeira elástica e fechamento em sinta com velcro Marca de referência: Nike, equivalente ou de melhor qualidade	PARES	20		
29	Luvas para goleiro nº10 - latex sintético, munhequeira elástica e fechamento em sinta com velcro Esportivo Marca de referência: Nike, equivalente ou de melhor qualidade	PARES	20		
30	Luvas para goleiro nº12 - latex sintético, munhequeira elástica e fechamento em sinta com velcro Marca de referência: Penalty, equivalente ou de melhor qualidade	PARES	20		
31	Mesa de tênis de mesa - comp. 2,74M x LARG 1,52M x alt. 0,76M, com tampo de MDP esp. 15MM, com acabamento em primer azul com demarcações brancas. Marca de referência: Procópio, equivalente ou de melhor qualidade	UND	4		
32	Pares de rede futebol de campo fio 4 Marca de referência: Master equivalente ou de melhor qualidade	PARES	4		
33	Pares de rede futebol society fio 4 Marca de referência: Master equivalente ou de melhor qualidade	PARES	4		
34	Pares de rede futsal fio 4 Marca de referência: Master equivalente ou de melhor qualidade	PARES	4		
35	Raquete de tênis de mesa - madeira laminada de borracha lisa de ambos os lados com cores distintas alt. 25CM x larg. 15CM. Marca de referência: Butterfly equivalente ou de melhor qualidade	UND	20		
36	Redes de tênis de mesa c/suporte Marca de referência: Butterfly equivalente ou de melhor qualidade	UND	15		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

37	Redes de voley Quatro faixas Marca de referência: Master equivalente ou de melhor qualidade	UND	5		
38	Tênis de futsal nº37 - de lona/camuça solado de borranha Marca de referência: Adidas equivalente ou de melhor qualidade	PARES	16		
39	Tênis de futsal nº38 - de lona/camuça solado de borranha Marca de referência: Adidas equivalente ou de melhor qualidade	PARES	16		
40	Tênis de futsal nº39 - de lona/camuça solado de borranha Marca de referência: Adidas equivalente ou de melhor qualidade	PARES	16		
41	Tênis de futsal nº40 - de lona/camuça solado de borranha Adidas	PARES	16		
42	Troféus grandes - tamanho de 1m Marca de referência: Premiere equivalente ou de melhor qualidade	UND	20		
43	Troféus pequenos - tamanho 20cm Marca de referência: Premiere equivalente ou de melhor qualidade	UND	20		
44	Uniforme completo para times de futebol - conjunto composto de 22 camisas, 22 shortes e 22 pares de meióes, malha esportiva cacharrel Marca de referência: Eggos equivalente ou de melhor qualidade	CONJ	10		
45	Uniforme de árbitro - conjunto composto de 2 camisas, 2 shortes e 2 pares de meióes, malha esportiva cacharrel Marca de referência: Eggos equivalente ou de melhor qualidade	CONJ	10		
46	BICICLETA CANNONDALE CAAD 87 18 VELOCIDADES; ESTRUTURA LEVE E GEOMETRIA RACE; QUADRO: CAD8 2014; GARFO: CARBON BLADES 1-1/0"; MOVIMENTO DE DIREÇÃO: TANGE INTEGRATED. 25MM TOP CAD; MESA: 31.8MM, 6DEG; GUIDÃO: COMPACT; FITA DE GUIDÃO: CANNONDALE BAR TAPE W/GEL, 2,5MM; CANOTE DE SELIM: ALLOY, 27,2MMX300MM; SELIM: CANNONDALE STAGE ERGO W/STEEL RAILS; PEDAIS: WELLGO W/ CLIP AND STRAP; FREIOS: DUAL PIVOT, CARTRIDGE PAD; MANETE DE FREIOS: SHIMANO SORA 3500; CAMBIO DIANTEIRO: SHIMANO SORA 3500. 31.8 CLAMP; CAMBIO TRASEIRO: SHIMANO SORA 3500; TROCADORES: SHIMANO SORA 3500; CASSETE: SRAM PG-950, 12-26, 9-SPEED; CORRENTE: KCM Z99, 9-SPEED; PEDIVELA: FSA VERO 50-34T; CUBOS: CANNONDALE C4; AROS: MADDUX RS 3.0, 32-HOLE (36H 58-61CM); PNEUS: SCHWALBE LUGANO, 700X23C.	UND	4		
47	Tabuleiro de Xadrez, 50x50; PEÇAS DE XADREZ DE AMDEIRA 15 CM. Marca de referência: XADREZ equivalente ou de melhor qualidade	UND	40		
48	BOLA DE BASQUETE - Shoot mirim, miolo removível, borracha, matrizada, camara butil, 450-500g, 72-74cm. Marca referência: Pênalty, equivalente ou de melhor qualidade	UND	10		





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

49	BOLA DE BORRACHA N°. 8 - Com valvula, diversas cores, circunferencia 38 a 42 cm e peso de 160 a 180 grs. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade	UND	10		
50	COLCHONETES - Para ginastica 1,00 x 0,60 x 0,03, colchonete p/ ginastica, confeccionado em espuma revestido curvim na cor azul c/ costura super resistente, lavavel , medindo 1,00 comp. X 0,60 largura x 0,03 m espessura. Marca de referência: Orthovida, equivalente ou de melhor qualidade	UND	20		
51	TABELA DE BASQUETE - Com aro 0,60 x 0,54 - Tabela confeccionada em madeira c/ aro de ferro e rede de nylon na cor branca, medindo 60 x 45 cm. Marca referência: Klopff, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	6		
52	TABELA DE BASQUETE MÓVEL - Regulavel plastico confeccionado em plastico rotomoldado resistente, medindo 2,20mt altura x 59 cm de profundidade x 72 cm de largura. Marca referência: Bel Fix Bel Sport, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	6		
53	TRAVE MÓVEL (GOLZINHO) - Gol de ferro 1,10 x 0,75 - A trave é feita em tubo 1.1/4 chapa 18 com cantos arredondados, medindo 1.10mt de comprimento x 0,75 cm de altura x 0,50 cm de largura. Base feito em tubo 1.1/4 x 1/8ch com tubo 5/8 na chapa 18 para caimento da rede presa em argolas e a rede de seda. Marca de referência: Kipsta, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	6		
54	REDE PARA ARO DE BASQUETE. Marca referência: PSS, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10		
<b>TOTAL GERAL</b>					

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

## 1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

**g)** prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal

**h)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação:**

**i)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**i.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**i.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

**i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

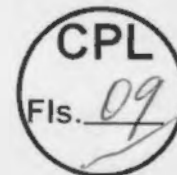
**i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irremediáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**3.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**3.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**3.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**3.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**3.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

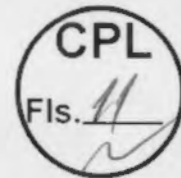
#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer;

**4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**4.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**4.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**4.13** - A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**5.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**5.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**5.1.3** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

**5.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**5.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**5.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**5.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**6.1.** Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 054/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011.

**6.2.** O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 003/2011, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.